



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 766/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **LAURA RODRIGUES VEDAN - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.007.867/0001-34, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 3539, fundos, Cidade Industrial, em Curitiba – Paraná, CEP: 81.315-000, neste ato representada por **LAURA RODRIGUES VEDAN**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 846.629.729-49 e no RG sob n.º 1.309.033-5, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, nº 3539, Cidade Industrial, em Curitiba – Paraná, CEP: 81.315-000, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro de preços de empresa especializada no **fornecimento de materiais de escritório para Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata).**

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela DETENTORA:

LAURA RODRIGUES VEDAN -ME					
Item	Produto	Unidade	Valor Uni.	Quantidade	Total
45	Gravadora rotativa de mão MATERIAL: corpo emborrachado , ponta gravadora substituível (ponta de diamante 9929 opcional) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle de força, grava linhas finas a mais grossas, ponta gravadora substituível, pode gravar em diversos materiais (plástico, madeira, metal, cerâmica, vidro). USO: escritório "	Unidade	R\$ 298,99	3	R\$ 896,97
Total Geral:					R\$ 896,97

1

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 07/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de **R\$ 896,97 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)** referente à despesa com a DETENTORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA(s)**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. A entrega dos produtos constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial referente à mesma,

2

Handwritten signatures and initials on the right margin.



e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito a **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta ata e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.



6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

7.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço (quando exigível esta), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da ata;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da ata, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a Ata de Registro de Preços ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da Ata;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **Órgão Gerenciador**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar atas de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **Órgão Gerenciador**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

A servidora responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Eliane Aparecida de Jesus, conforme determinação da **Portaria 112/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 06 de junho de 2017, seu representante para gestão da presente será o **Sra. Laura Rodrigues Vedan**, telefone (41) 3247-2741/3248-0732, e e-mail: carolinevedan@hotmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

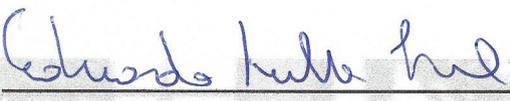
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Minuta em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

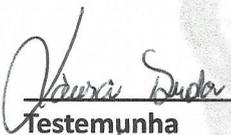
Campo Largo, 20 de junho de 2017.



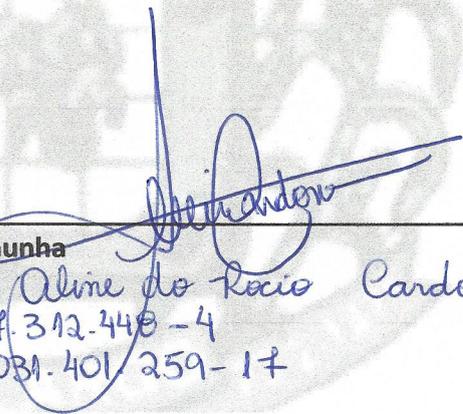
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Bento Antonio Vidal
Presidente



LAURA RODRIGUES VEDAN - ME
Representada por Laura Rodrigues Vedan Vereador
DETENTORA



Testemunha
Nome: Laura Duda
RG: 7.326.328-4
CPF: 023.998.869-84



Testemunha
Nome: Aline do Rocio Cardoso
RG: 7.312.448-4
CPF: 031.401.259-17

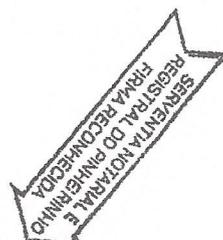


Procuração

Pelo presente instrumento particular, LAURA RODRIGUES VEDAN-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.0007.867/0001-34 e inscrição Estadual sob nº 90628443-00, estabelecida na cidade de CURITIBA – Paraná com sua sede na Rua Pedro Gusso, nº 3539 FUNDOS, CIC, CEP: 81.315-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob o nº 20166393070 de em sessão de 14/10/2016 protocolado sob nº 166393070 de 13/10/2016, neste ato por seu representante legal, no final nomeado e assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. EDUARDO KULKA FILHO, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.074.734-2 SSPR, inscrito no CPF sob nº 042.015.879-08, residente e domiciliado em Curitiba / Paraná na Rua PEDRO GUSSO, N 3539, CIC, CURITIBA-PR, CEP 81.315-570, ao qual confere amplos poderes para o fim específico de REQUERER CERTIDÕES NEGATIVAS DE QUAISQUER ESPÉCIE nos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis e REPRESENTAR E A OUTORGANTE nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis, podendo para tanto o dito procurador retirar Editais, ou Cartas Convites, efetuar lances verbais em Pregões Presenciais, apresentar documentação, assinar propostas técnicas e comerciais, assinatura de contratos, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao que rege LICITAÇÕES PÚBLICAS.

VALIDADE IDETERMINADA

Curitiba, 01 de JANEIRO de 2017



9

Laura R Vedan

LAURA RODRIGUES VEDAN

RC: 1.309.033

CPF: 146.629.729-49

EMPRESÁRIA



4

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Av. Princesa de Iguazú Churchill, 1900 - CEP 81130-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3668-1199
 Nota Darilane Dors - Tabelião e Registradora

Selo VEP7y.q69y4.xK2Pv, Controle: 5VKF5.FvXtw
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LAURA RODRIGUES VEDAN
 0208 Doc

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Amanda Balbina de Souza - Escrevente



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 978- 71 Pág(s)

THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA	-
SYLVIA MAGALY FRETES SANDOVAL	2
THIAGO HENRIQUE ROZA	-
WILLIAN RICARDO COSMO	-
SIMARA BORGES LLIVI VELASCO	-
TAYANE RIBEIRO PIENTA	-
THAIS HELENA SIMOES BRAGA	-
VIVIANE DE SÁ FERREIRA	-
TALITA RIBEIRO DA SILVA	-
VANESSA CAROLINE BATISTAO	-
TOMIKO SHIOKAWA	2
MAYARA DANILISZYN	4

ERRATA DO GABARITO - Teste Seletivo 002/2017:

A questão 4 das provas de: Médico 20h com especialidades em medicina do trabalho, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Psiquiatria Infantil, apresentadas no gabarito provisório está errada. Ao invés da opção "D" , a resposta correta é a letra "B".

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2017; **Objeto:** Aquisição de material de escritório; **Amparo:** Pregão Presencial nº 07/2017; **Processo Administrativo:** nº 766/2017; **Vigência:** 12 meses a contar da publicação; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.30.16.00.00 (aquisição de materiais de escritório); **Valor Máximo da Despesa:** R\$ 896,97; **Órgão Gerenciador:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Detentora:** LAURA RODRIGUES VEDAN - ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 978- 71 Pág(s)

LAURA RODRIGUES VEDAN - ME					
Item	Produto	Unidade	Valor Unt.	Quantidade	Total
45	Gravadora rotativa de mão MATERIAL:corpo emborrachado , ponta gravadora substituível (ponta de diamante 9929 opcional) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle de força, grava linhas finas a mais grossas, ponta gravadora substituível,pode gravar em diversos materiais(plástico, madeira, metal, cerâmica, vidro). USO: escritório "	Unidade	R\$ 298,99	3	R\$ 896,97
Total Geral:					R\$ 896,97

PORTARIA Nº 1089/2017

Republica-se por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 2874 de 31 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SÍMBOLO FG-5** (servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte I), aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

NOME	A PARTIR DE:	POSTO DE SAÚDE PORTE I
KELIANE MANEIRA	01/06/2017	BOTIATUVA
SILVIA FERNANDA SIMA	01/06/2017	FAZENDINHA
ADRIANA DE FREITAS	28/06/2017	ITAMBEZINHO
ELITON RODRIGUES	01/06/2017	CARATUVA
ANA CAROLINA RIBEIRO COLDEBELLA	01/06/2017	CERCADINHO
VANESSA SCHETTERT	01/06/2017	RONDINHA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19/06/2017.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)